2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA,** estabelecida na PR 170, Km 08, S/N, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafisica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor adequação da obra em questão em alguns itens, e suprimidos em outros, igualmente para melhor adequar a obra, sendo executados todos, e somente, os serviços necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam estipulados os seguintes termos:

- **Deixar-se-á de executar a instalação de letras do painel visual e execução de faixas de sinalização, o que totaliza um montante de R$ 19.209,89 (dezenove mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) a menor, ou seja, não será executado, logo, o município não terá que pagar.**
- **Há necessidade de se executar mais 6 m² de paver, o que totaliza aditivo, a maior, de R$ 1.938,24 (um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
- **Assim, totaliza um valor a menor a ser pago no montante de R$ 17.271,65 (dezessete mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 06 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

PAVIMENTAÇÕES E TERRAP. SCHMITT LTDA
Anderson Schmitt
CPF: 613.749.119-68

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA,** estabelecida na PR 170, Km 08, S/N, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.030.002/0001-11, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor adequação da obra em questão em alguns itens, e suprimidos em outros, igualmente para melhor adequar a obra, sendo executados todos, e somente, os serviços necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam estipulados os seguintes termos:

- **Deixar-se-á de executar a instalação de letras do painel visual e execução de faixas de sinalização, o que totaliza um montante de R$ 19.209,89 (dezenove mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) a menor, ou seja, não será executado, logo, o município não terá que pagar.**
- **Há necessidade de se executar mais 6 m² de paver, o que totaliza aditivo, a maior, de R$ 1.938,24 (um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
- **Assim, totaliza um valor a menor a ser pago no montante de R$ 17.271,65 (dezessete mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 06 de novembro de 2019

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA
RESILIENTE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA,** estabelecida na PR 170, Km 08, S/N, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 03.030.002/0001-11, resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a metafísica do contrato, sendo acrescidos trabalhos para melhor adequação da obra em questão em alguns itens, e suprimidos em outros, igualmente para melhor adequar a obra, sendo executados todos, e somente, os serviços necessários.

CLAUSULA SEGUNDA – ficam estipulados os seguintes termos:

- **Deixar-se-á de executar a instalação de letras do painel visual e execução de faixas de sinalização, o que totaliza um montante de R$ 19.209,89 (dezenove mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos) a menor, ou seja, não será executado, logo, o município não terá que pagar.**
- **Há necessidade de se executar mais 6 m² de paver, o que totaliza aditivo, a maior, de R$ 1.938,24 (um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
- **Assim, totaliza um valor a menor a ser pago no montante de R$ 17.271,65 (dezessete mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo.

Ibema, 06 de novembro de 2019